



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



## JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 037/2025 Processo de Dispensa nº 759/2025

### I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 037 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 759**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF SERVICE**, na cidade de **Palmas-TO**, destinadas ao atendimento das demandas administrativas do órgão contratante.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento das refeições ocorrendo de forma contínua e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

### II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O fornecimento de refeições possui caráter essencial para o atendimento das demandas administrativas, especialmente em atividades que exigem permanência de servidores em serviço externo ou em deslocamentos oficiais.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas, comprometendo o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento das refeições, garantindo o regular atendimento das necessidades do órgão contratante.

### III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa já atende satisfatoriamente às necessidades do órgão contratante;
- os serviços vêm sendo executados com qualidade e regularidade;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



#### IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 037**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

#### V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

Secretario de Administração e finanças